



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº. 001/2012

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Leiloeiro Municipal, nomeado pela Portaria 013/2012, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar **às 09:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **LEILÃO, para Alienação de veículos e respectivas sucatas consideradas inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município de Faxina.** A Licitação será **tipo maior lance por lote.**

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à pagina www.faxinal.pr.gov.br.

Município de Faxinal-PR, 17 de Janeiro de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2012

1 – Preâmbulo

1.1 - O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Leiloeiro, nomeado pela Portaria nº. 013/2012, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, ADILSON JOSÉ SILVA LINO, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia **16 de Fevereiro de 2011, às 09:00 horas**, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Faxinal, sito na Avenida Brasil, nº. 694 – Centro, na modalidade **“LEILÃO”**, objetivando a **Alienação de veículos e respectivas sucatas consideradas inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município de Faxinal**, objeto referido no item 2, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **“Maior Lance (Por Lote)”**

1.2 – A abertura das propostas dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09:00 horas, do dia 16 de Fevereiro de 2012.

2 - Objeto

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Alienação de veículos e respectivas sucatas consideradas inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município de Faxinal**, conforme discriminação no anexo I (Termo de Referência), aprovado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

2.2 – Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3 – Os veículos que forem vendidos como **“SUCATA”** não terão direito aos documentos para regularização junto ao DETRAN, visto que os mesmos encontram-se **“Baixados”**. Para os fins deste Edital, consideram-se **“BAIXADOS”** no DETRAN/PR as sucatas de veículos retiradas de circulação, conforme o disposto na RESOLUÇÃO nº 011/98 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

2.4 – O Departamento de Licitações e Compras do Município de Faxinal, em hipótese alguma, emitirá ofício para fins de legalização do mesmo junto ao DETRAN, mesmo que na **“SUCATA”** conste o número do chassi, ficando cientificado o arrematante de que está comprando uma sucata e não um veículo, conforme reza neste edital.

3 – Horário e Local para Exame dos Veículos

3.1 – Os veículos automotores objeto do leilão encontram-se, para exame, no endereço abaixo relacionado.

3.2 – Os veículos poderão ser examinados entre os dias **18 de Janeiro de 2012 a 15 de Fevereiro de 2012**, das 8h00min às 17h00min, no Pátio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

de Máquinas Municipal sito à Rua Benedito Cirilo n° - Centro, na Cidade de Faxinal, Estado do Paraná.

3.3 – Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN-PR da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

3.4 – Cada item contém 01 (um) veículo, que corresponde a um lote.

3.5 – Não haverá visitação no dia do leilão.

4 – Condições de Participação na Licitação

4.1 - Poderão oferecer lances, pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, **excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários do Município de Faxinal.**

4.2 – Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

4.3 – No ato de arrematação o interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance;

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de Identidade, no caso de Pessoa Física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa Jurídica;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Para Pessoas Jurídicas deverão ser apresentados os seguintes documentos: Habilitação do representante por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório.

4.4 – Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

4.5 – Depois de examinadas e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

4.6 - A simples participação no presente processo licitatório, importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.7 – Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

4.8 – Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

4.9 – Os documentos explicitados nos itens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

5 – Condições de Arrematação

5.1 – Todos os veículos relacionados neste edital encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados. O Município de Faxinal não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os veículos colocados em leilão possa conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos veículos. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

5.2 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5.3 – Os veículos serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Faxinal qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos arrematados.

6 – Dos Lances

6.1 – Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote – veículo.

6.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7 – Arrematação e Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

7.1 – Os veículos serão alienados no local e no estado em que se encontram, que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

7.2 – Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada dos veículos nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

7.3 – O arrematante deverá efetuar o pagamento através de depósito em conta-corrente única da Prefeitura Municipal de Faxinal, com Guia de Recolhimento própria a ser disponibilizada no dia do Leilão, no valor dos lotes arrematados.

7.4 – As arrematações serão pagas integralmente à vista, no ato da compra.

7.5 - O arrematante deverá emitir 01 (um) cheque a título de arras, no valor de 20% (vinte por cento) do valor arrematado, nominal ao Município de Faxinal - PR, ficando o mesmo com o Leiloeiro, o qual será devolvido após quitação do pagamento integral do arremate.

7.6 – Os veículos leiloados e arrematados deverão ser retirados a partir do 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão, computando-se mais 2 (dois) dias úteis para suas retiradas. Findos estes prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do veículo arrematado, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os veículos arrematados e os pagamentos já efetuados.

7.7 – Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

7.8 – O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro baterá o martelo, ouvidas as propostas de todos os interessados na hora do pregão.

7.9 – Os bens a serem leiloados foram avaliados por comissão formada por servidores do Município de Faxinal devidamente designados.

7.10 – Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques.

8 – Liberação e Entrega dos Bens

8.1 – A liberação dos bens será efetuada pela Comissão do Leilão de Veículos do Município de Faxinal, a vista dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

- a) “Nota de Arrematação” emitida e autenticada pelo Leiloeiro e **Termo de Retirada**, assinado pela Comissão de Leilão do Município de Faxinal;
- b) **Guia de Recolhimento autenticada com o valor total do lote arrematado.**

8.2 – O Município de Faxinal, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos veículos alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes.

8.3 – A nota de arrematação emitida e autenticada pelo leiloeiro, corresponderá à completa discriminação do lote arrematado, na qual deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; local, data e hora do referido arremate.

8.4 – Quanto aos pagamentos a que se referem o item 5.3, não forem realizados em dinheiro, a entrega dos veículos só será efetuada após a compensação dos respectivos cheques emitidos pelos arrematantes para pagamentos dos lotes arrematados.

8.5 – A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE VEÍCULOS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO** a ser emitido pela Comissão de Leilão de Veículos deste Município, em 02 (duas) vias, considerando que neste documento também conta o **PROTOCOLO DE ENTREGA DO LOTE**, que deverá ser preenchido manualmente, com a seguinte destinação:

I – 1ª Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, para ser apresentada ao estabelecimento depositário, devendo ficar retida pelo funcionário responsável pela entrega dos lotes, e posteriormente encaminhá-la para os Arquivos do Departamento de Patrimônio do Município de Faxinal.

II – 2ª Via: arquivo da Comissão do Leilão de Veículos desta Municipalidade, devidamente assinada pelo arrematante.

8.6 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

8.7 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, após a concretização da alienação.

8.8 – **Os documentos dos veículos só serão entregues após a quitação do arremate, os quais serão devidamente preenchidos e assinados bem como será feita a comunicação de venda dos veículos, deste modo isentando o município de quaisquer dívidas e acidentes etc, que por ventura venham ocorrer após alienação dos mesmos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

8.9 – É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os veículos arrematados antes do pagamento e emissão das notas de arrematação.

8.10 – Não haverá, sob hipótese alguma, substituição das notas de arrematação.

8.11 – Será declarado abandonado o veículo arrematado se não retirado do local armazenador no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação.

9 – Do Direito de Petição

9.1 – Observado o disposto no artigo 109 da Lei n° 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro – na sede da Prefeitura Municipal de Faxinal sito à na Avenida Brasil, n° 694 – Centro – CEP 86.840-000, Faxinal, Estado do Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.2 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, por publicação no Diário Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo encaminhar, devidamente informado, aos Ordenadores de Despesas do Município de Faxinal.

9.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

9.4 – A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, indicada no item 1, e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Faxinal, no endereço indicado no subitem 9.1.

9.5 – A resposta aos pedidos de esclarecimentos será divulgada mediante publicação de nota na página da Prefeitura Municipal de Faxinal, no endereço www.faxinal.pr.gov.br, ficando as pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

10 – Das Penalidades

10.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n° 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Faxinal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Faxinal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2 – As sanções previstas nos sub-itens “a” e “b” são aplicáveis também as licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11 – Das Atribuições do Leiloeiro

11.1 – Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto n° 21.981, de 19 de Outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43;

11.2 – Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital;

11.3 – Para fins de liberação e entrega dos lotes, esclarecemos que caberá, ainda, ao Leiloeiro recepcionar os arrematantes, em espaço próprio, para conferir a documentação por eles apresentada, além de providenciar cópias legíveis de tudo, para arquivo do Departamento de Patrimônio, nos termos fixados no Edital.

12 – Da Revogação

12.1 – Antes da retirada do produto, o Ordenador de Despesas do Município poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

12.2 – Na hipótese de anulação, não terá arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13 – Regularização junto ao DETRAN/PR

13.1 – Todas as despesas referentes à transferência de propriedade dos veículos correrão por conta dos arrematantes, bem como o pagamento de impostos e taxas.

14 – Disposições Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

14.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

14.3 – É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.4 – Fica assegurado ao Município de Faxinal o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

14.7 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

14.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Faxinal.

14.9 – As normas que disciplinam este edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

14.10 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

14.11 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro – CEP 86.840-000 – FONE/FAX (0xx43) 3461-1171 ou FONE (0xx43) 3461-1332, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas

15 – Anexos do Edital

15.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Nota de arrematação;

Município de Faxinal, 17 de Janeiro de 2012.

Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO, ESTADO DOS VEÍCULOS

1.1 - **Alienação de veículos e respectivas sucatas consideradas inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município de Faxinal,** conforme segue:

Lote	Modelo	Ano	Cor	Placa	Resumo	Valor Avaliado em R\$
1	VW Kombi	1998/1999	Branca	All-2896	MOTOR FUNDIDO E INSTALAÇÃO QUEIMADA	1.500,00
2	VW Kombi	1994/1994	Branca	AEJ-0337	MOTOR FUNDIDO	1.500,00
3	TRATOR MASSEY FERGUSON 290		Vermelho		MOTOR FUNDIDO	12.000,00
4	TRATOR MASSEY FERGUSON 265		Azul		MOTOR FUNDIDO/SUCATEADO	5.000,00
5	TRATOR YANMAR		Vermelho		MOTOR FUNDIDO	4.500,00
6	VW Saveiro CL	1988/1988	Branca	AHL-3717	MOTOR FUNDIDO	300,00
7	VW Gol	1984/1984	Branca	AIS-7455	MOTOR FUNDIDO	500,00
8	ONIBUS M. BENZ 321 (36 PESSOAS)	1970/1970	Azul	ARD-0400	NÃO POSSUI MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL	1.200,00
9	ONIBUS M. BENZ 362 (41 PESSOAS)	1975/1975	Branca	BGY-8869	NÃO POSSUI MOTOR E CÂMBIO	1.000,00
10	ONIBUS M. BENZ 1113	1984/1984	Branca	AEN-4732	NÃO POSSUI MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL	3.000,00
11	ONIBUS M. BENZ 1113 (36 PESSOAS)	1975/1975	Branca	AJW-0441	MOTOR FUNDIDO	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

12	ONIBUS M. BENZ 1113 (42 PESSOAS)	1979/1979	Branca	AFF-1100	MOTOR PARCIAL, SEM CAIXA DE DIREÇÃO	3.500,00
13	ONIBUS M. BENZ 1113 (42 PESSOAS)	1979/1979	Azul	AAH-3558	NÃO POSSUI MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL E CAIXA DE DIREÇÃO	800,00
14	ONIBUS M. BENZ 364 (40 PESSOAS)	1979/1980	Branca	AGS-6290	SEM PARABRISA	4.000,00
15	CAMINHÃO M. BENZ 1113	1976/1976	Azul	AAC-4972	NÃO POSSUI MOTOR E CÂMBIO	2.000,00
16	CAMINHÃO DODGE 900	1975/1975	Amarela	AFQ-7930	MOTOR FUNDIDO, SEM CÂMBIO, SEM DIFERENCIAL	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2012

ANEXO II

MODELO DE NOTA DE ARREMATACÃO

ALIENANTE: Município de Faxinal,

CNPJ n°: 75.771.295/0001-07

Endereço: Avenida Brasil, 694 – Centro – CEP 86.840-000 – Faxinal/PR

ARREMATANTE: _____

CNPJ OU CPF N°: _____

Endereço: _____

N° Lote arrematado: _____

Valor Arrematado: R\$ _____ (_____).

Descrição do Bem arrematado: _____

Pelo presente, o Leiloeiro Municipal nomeado através da Portaria n° XXX/2012 outorga em favor do alienante acima qualificado o bem supra descrito, ao preço indicado, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento integral do valor da arrematação, comprovar o pagamento e retirar o bem, nos exatos termos do Edital de Leilão n° 001/2012.

Neste ato o arrematante entrega ao Leiloeiro Cheque n° _____, Banco _____, Agência _____, no valor de R\$ _____, equivalente a 20% do valor da arrematação, a título de arras, que será devolvido ou apresentado a instituição financeira, na forma do disposto no Edital de Leilão n° 001/2012.

Faxinal, xxx de xxxxx de 2012.

Ricardo Siqueira de Luccas
Leiloeiro

XXXXXXXXXXXX
Arrematante